

=LEI MUNICIPAL N° 2.659, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013=

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.621, de 22 de janeiro de 2013”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a subvenção da entidade COFASP- Comunidade das Famílias de São Pedro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), permanecendo inalterados os valores das demais entidades, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º ...

Entidade:

r) Cofasp – Comunidade das Famílias de São Pedro

R\$ 21.000,00

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de outubro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*